



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATO DE GESTÃO

A íntegra do Processo Administrativo da SMS – PA nº 2015-0.229.383-4, digitalizado até fls. 3529, consta do CD juntado na contracapa do presente TC.

A convenção adotada para enumerar as folhas do presente relatório toma por base as folhas do TC. Quando for adotada a numeração do Processo Administrativo da origem, tal referência será indicada; exemplo: fls. xxx PA – Vol. xx.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato de Gestão nº: R 023/2016 – SMS/NTCSS		Fls. 368/400			
Data de assinatura: 21.04.16 (fl. 382)					
Processo Administrativo nº: 2015-0.229.383-4		Fls. 368			
Unidade Contratante: Secretaria Municipal da Saúde – SMS		Fls. 368			
Organização Social Contratada: IABAS – Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde – CNPJ 09.652.823/0001-76 (fl. 363)		Fls. 368			
Objeto: Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica Sé - Centro		Fls. 368			
Unidades Abrangidas: Cláusula 1.2 do Contrato		Fls. 368v/369			
Serviços Disponibilizados: Discriminados no Anexo IV do Edital de Chamamento		Fls. 384v/390v			
Origem da Contratação:	Editais de Chamamento Analisado no presente TC	<table><tr><td>X</td><td>Comunicado de Interesse Público nº 01/2015/NTCSS/SMS</td><td>X</td></tr></table>	X	Comunicado de Interesse Público nº 01/2015/NTCSS/SMS	X
X	Comunicado de Interesse Público nº 01/2015/NTCSS/SMS	X			

Vigência: 60 meses	Fls. 369
21.04.2016 a 20.04.2021	
Valor do Contrato:	Fls. 231 e 377
R\$ 121.301.068,19 (doze meses)	
Valor previsto para o exercício:	Fls. 402
R\$ 74.867.889,51	
Plano de Trabalho integrante do contrato de gestão:	Fls. 392/400
Anexo VI do Contrato de Gestão	

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justificativa por parte da Origem para contratação (**art. 37 da CF/88 e art. 81 da LOM/SP**).

(☐) Sem irregularidade(s) (☒) Com irregularidade(s) Fls. 6/7

Ver o item 2.1 do Relatório de Análise do Procedimento de Seleção.

3. DO COMUNICADO DE INTERESSE PÚBLICO

O Comunicado de Interesse Público nº 01/2015/NTCSS/SMS, deflagrado consoante previsão do art. 17 do DM 52.858/11 e art. 5º, § 3º da LM 14.132/06, foi acudido com manifestação de interesse de 3 Organizações Sociais qualificadas no âmbito de Município de São Paulo (fl. 33), situação que exigiu a realização de processo seletivo, por meio de Chamamento Público (fs. 34/34v), nos termos do art. 18 do DM 52.858/11.

A AJ-SMS, à fl. 50/51v, retoma a justificativa para o chamamento “pela insuficiência dos equipamentos necessários ao atendimento à população e pelo fracasso da Chamada Pública anteriormente realizada.”



4. DA APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.1 Comissão de Avaliação: (§ 1º do art. 6º e art. 7-A da LM 14.132/06, atualizada pela LM 14.664/08, e inciso I do art. 19 e art. 20 do DM 52.858/11)

a - Constituição (pelo Prefeito).

(X) Sem irregularidade(s) - Portaria nº 223-PREF/13 e 146-PREF/14

() Com irregularidade(s) Fls. 552/553

b - Presidência a cargo do titular da Pasta.

(X) Sem irregularidade(s) () Com irregularidade(s) Fls. 552/553

c - Composição conforme previsão legal.

(X) Sem irregularidade(s) () Com irregularidade(s) Fls. 552/553

d - Análise prévia da minuta do contrato de gestão (anterior à assinatura)

(X) Sem irregularidade(s) () Com irregularidade(s) Fls. 39

e - Atendimento ao quórum mínimo (cinco membros para análise e aprovação da minuta do contrato).

(X) Sem irregularidade(s) () Com irregularidade(s) Fls. 39

4.2 Análise do contrato pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão quanto à regularidade formal do procedimento, ouvida a Divisão de Gestão de Parcerias Público - Terceiro Setor – DPTS, da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços (§ 1º do art. 6º da LM 14.132/06 e art. 19, inciso II, do DM 52.858/11).

(X) Sem irregularidade(s) () Com irregularidade(s) Fls. 344/345 e 351/353v

4.3 Aprovação do contrato, mediante parecer circunstanciado, pelo Conselho de Administração da entidade qualificada como organização social (parágrafo 1º, do art. 6º da LM 14.132/06 e ao art. 19, inciso III, do DM 52.858/11).

(X) Sem irregularidade(s) () Com irregularidade(s)

Fls. 356/358

5. DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Exarado pelo Secretário Municipal da Saúde (§ 1º do art. 6º da LM 14.132/06, com nova redação dada pela LM 14.664/08, e art. 19, inciso IV, e art. 22, inciso V, do DM 52.858/11).

(X) Sem irregularidade(s) – Data: 20.04.16 () Com irregularidades

Fls. 363

5.2 Publicação no Diário Oficial da Cidade.

(X) Sem irregularidade(s) – Data: 21.04.16 () Com irregularidades

Fls. 363

6. DO EMPENHO

Notas de Empenho:

Nota de empenho	Data de emissão	Valor – R\$	Fls.
53.275	05.05.16	63.704.765,55	403
53.259	05.05.16	9.796.015,98	403v
53.252	05.05.16	1.200.000,00	404
53.282	05.05.16	167.107,98	405
74.687	26.07.16	2.923.259,91	409
76.982	29.07.16	660.520,66	410v
Anulação parcial NE 53.259	29.07.16	(1.860.520,66)	412v
Anulação parcial NE 53.275	29.07.16	(3.923.259,91)	413
Anulação parcial NE 53.259	29.07.16	(300.000,00)	415v
81.840	16.08.16	1.500.000,00	417v
Anulação parcial NE 53.259	16.08.16	(1.860.520,16)	419
81.712	16.08.16	1.860.520,16	420v
79.135	03.08.16	1.000.000,00	423
TOTAL		74.867.889,51	-

O valor de R\$ 74.867.889,51 corresponde ao total estimado para o exercício de 2016.



Dotação Onerada: Custeio:

84.10.10.302.3003.4.125.3.3.50.39.00 – Operação e Manutenção para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

84.10.10.302.3003.4.103.3.3.50.39.00 – Operação e Manutenção das Unidades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6.1 Suficiência do valor empenhado previamente para atender à despesa prevista para o exercício (**art. 61 da LF 4.320/64; DM 23.639/87**)

(☐) Sem irregularidade(s) (☒) Com irregularidade(s) Fls.(Vide item 6)

As notas de empenho emitidas ao longo do ano de 2016 foram suficientes para cobrir as despesas previstas para o ano, porém, considerando a data de assinatura do contrato (21.04.16) e o início da execução dos serviços (01.05.16), os empenhos não foram emitidos previamente.

6.2 Adequação da dotação onerada (**Portaria nº 163/2001 - STN**)

(☐) Sem irregularidade(s) (☒) Com irregularidade(s) Fls. 403/404

Inadequação do elemento de despesa utilizado (3.3.50.39 – outros serviços de terceiros PJ) por envolver contrato de terceirização de mão-de-obra empregada em atividade-fim da contratação, constituindo infringência ao art. 18, § 1º da LC 101/2000 (LRF).

7. DO CONTRATO DE GESTÃO

7.1 Publicação do inteiro teor do Contrato no Diário Oficial da Cidade. (**art. 16, inciso I do DM 52.858/11**)

(☒) Sem irregularidade(s) DOC de 10.05.16 - págs. 63

(☐) Com irregularidade(s) Fls. 401

Publicação do Extrato do Contrato com indicação dos endereços eletrônicos nos quais o Termo de Contrato em seu inteiro teor está disponível.

7.2 Divulgação no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS (<http://www3.prefeitura.sp.gov.br/CENTS.WEB>)

a. Do inteiro teor do contrato (**art. 16, inciso II, letra “a” do DM 52.858/11**).

☒ **Sem irregularidade(s)** ☐ **Com irregularidade(s)** Fls. –

Consultado site em 28.08.17, constatamos que os anexos do contrato estavam divulgados.

b. Das informações cadastrais descritas no parágrafo 1º do art. 3º do DM 52.830/11 (**parágrafo 2º, do art. 6º da LM 14.132/06 - Nova Redação dada pela LM nº. 14.664/08 e art. 16, inciso II, letra “b” do DM 52.858/11**).

☐ **Sem irregularidade(s)** ☒ **Com irregularidade(s)** Fls. –

Consultado site em 28.08.16, constatamos que não estão disponibilizadas todas as informações exigidas no § 1º do art. 3º do DM 52.830/11, sobretudo as relacionadas à composição dos órgãos colegiados da instituição.

c. Das metas e indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados (**art. 16, inciso II, letra “c” do DM 52.858/11**).

☒ **Sem irregularidade(s)** ☐ **Com irregularidade(s)** Fls. –

Consultado o site em 28.08.17 constatamos que as metas e indicadores de desempenho pactuados estavam divulgados.

7.3 Programa de trabalho proposto pela Organização Social devidamente especificado nos termos do contrato (**art. 15, inciso I, do DM 52.858/11**).

☒ **Sem irregularidade(s)** ☐ **Com irregularidade(s)** Fls. 2287/2378 PA – vol. 8



7.4 Metas e respectivos prazos de execução estipulados no contrato (art. 15, inciso II, do DM 52.858/11).

() Sem irregularidade(s) (X) Com irregularidade(s)

Fls. 384v/390v

As metas e respectivos prazos de execução foram estipulados no Anexo IV do Contrato de Gestão.

As metas de produção estabelecidas contratualmente são invariáveis ao longo dos meses e estão divididas por modalidade de atenção e linha de serviço.

Não há, no PA, dados técnicos referenciais aptos a justificar as metas de produção estabelecidas no contrato, razão pela qual consideramos que há irregularidades nesse item.

7.5 Previsão expressa no contrato dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade (art. 15, inciso III, do DM 52.858/11).

() Sem irregularidade(s) (X) Com irregularidade(s)

Fls. 383/384

Há previsão expressa no Anexo II do Contrato de Gestão de parâmetros para pagamento e avaliação de desempenho por linha de serviço nas dimensões de Recursos Humanos (Equipe Mínima), Produção e Qualidade.

As equipes mínimas e as metas de produção foram descritas no Anexo IV do Contrato de Gestão, porém não constam no processo administrativo os dados que embasaram sua definição.

Além disso, os indicadores adotados não permitem, em sua maioria, a apuração da qualidade dos serviços, eis que representam obrigações da OS contratada, tais como: entregar pontualmente os relatórios mensais de prestações de contas assistenciais e financeiras, analisar as reclamações recebidas pelo Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU), preencher corretamente os prontuários e colocar em funcionamento o conselho gestor.

Outros aspectos como o tempo de espera de atendimento, o absenteísmo de membros da equipe, o nível de satisfação do usuário com o serviço, a redução de custos com melhor gerenciamento de recursos, por exemplo, não serão avaliados pela SMS para fins de apuração da qualidade dos serviços.

Em suma, embora haja metas e prazos de execução estipulados no contrato, existem fragilidades na estruturação dos indicadores de avaliação da qualidade dos serviços adotados na fase de chamamento, razão pela qual consideramos que há irregularidades nesse item.

7.6 Limites e critérios para a despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da Organização Social no exercício de suas funções (art. 15, inciso IV, do DM 52.858/11).

☐ Sem irregularidade(s) ☒ Com irregularidade(s) Fls. 372v/373

Os limites e critérios estão estipulados nos subitens 4.2.4 e 4.2.5 do contrato. No entanto, ressaltamos que os parâmetros adotados, tais como “média dos valores praticados no mercado” e “política salarial do município de São Paulo”, apresentam fragilidade, dificultando a verificação objetiva do cumprimento desses aspectos do contrato, sobretudo considerando a discrepância entre a remuneração praticada pela PMSP e a iniciativa privada em relação aos profissionais de saúde, razão pela qual consideramos que há irregularidades nesse item.

7.7 Obrigatoriedade da abertura de conta corrente específica vinculada ao novo CNPJ (art. 50 do DM 52.858/11).

☒ Sem irregularidade(s) ☐ Com irregularidade(s) Fls. 376v/377

Cláusula 7.1 do Contrato de Gestão.

7.8 Cláusula que discrimine, expressamente, os bens públicos cujo uso será permitido à Organização Social, observadas as regras estabelecidas nos artigos 14 e 15 da Lei nº 14.132, de 2006 (art. 46 do DM 52.858/11).

☒ Sem irregularidade(s) ☐ Com irregularidade(s) Fls. 369v e 375



O inventário está previsto nos itens 3.1 e 5.6 do contrato de gestão.

7.9 Inventário prévio dos bens objeto da permissão, estando os mesmos relacionados em anexo integrante do contrato (**art. 46, parágrafo 3º, do DM 52.858/11**).

(☐) Sem irregularidade(s) (☒) Com irregularidade(s)

Fls. -

O inventário dos bens objeto da permissão não consta como anexo do contrato, tampouco o Termo de Permissão de Uso, mencionado na cláusula 5.6 do contrato de gestão.

7.10 Vedação da atuação da OS como entidade interposta na contratação de médicos e outros profissionais que atuarão na atividade-fim do objeto da contratação, sem que esses integrem o quadro de pessoal da própria Organização Social (**Súmula 331 – TST**).

(☐) Sem irregularidade(s) (☒) Com irregularidade(s)

Fls. 374/374v

Não há vedação de contratação de terceiros para a atividade-fim do objeto. O item 4.3.7 do Contrato de Gestão permite contratação de terceiros para execução das atividades finalísticas, em caráter complementar e extraordinário quando, diante das particularidades do mercado, configure-se a impossibilidade da contratação direta do profissional.

7.11 Previsão de atuação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (**art. 6º c/c art. 8º da LM 14.132/06 e art. 37 DM 52.858/11**).

(☒) Sem irregularidade(s) (☐) Com irregularidade(s)

Fls. 376

Cláusula 6.6 do Contrato de Gestão.

7.12 Previsão da utilização, para fins de fiscalização e acompanhamento, do Sistema de Informação de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Saúde - WebSAASS, contendo todas as informações pertinentes ao relatório de prestação de contas por parte da organização social contratada.

(**X**) Sem irregularidade(s) () Com irregularidade(s) Fls. 371v/372, 377, 378/378v

Cláusulas 4.1.4.5, 7.1.7, 8 e 9.2 do Contrato de Gestão.

8 - CONCLUSÃO

Diante da análise efetuada, concluímos que a contratação apresenta as seguintes irregularidades:

8.1 - Fragilidade na justificativa apresentada para o presente contrato, devido à falta de demonstração acerca da vantajosidade da adoção do contrato de gestão, em termos comparativos com a gestão direta dos serviços de saúde (item **2.1**);

8.2 - As notas de empenho emitidas ao longo do ano de 2016 foram suficientes para cobrir as despesas previstas para o ano, porém, não foram emitidos previamente à contratação e ao início dos serviços (item **6.1**);

8.3 - Inadequação do elemento de despesa utilizado (3.3.50.39 – outros serviços de terceiros PJ) por envolver contrato de terceirização de mão-de-obra empregada em atividade-fim do objeto da contratação, constituindo infringência ao art. 18, § 1º da LC 101/2000 (item **6.2**);

8.4 - Ausência, no site CENTS, de algumas informações exigidas no § 1º do art. 3º do DM 52.830/11 (subitem **7.2.b**);

8.5 - Não foram demonstrados dados técnicos referenciais que justifiquem as metas de produção estabelecidas no contrato (item **7.4**);

8.6 - Embora haja metas e prazos de execução estipulados no contrato, existem fragilidades nos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade dos serviços. (item **7.5**);

8.7 - Fragilidade nos parâmetros adotados para estabelecimento dos limites e critérios para a despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza dos dirigentes e empregados da Organização Social (item **7.6**);



8.8 - Falta de referência no contrato de gestão ao inventário de bens móveis e imóveis realizado pela contratada e ausência do termo de permissão de uso referido no item 5.6 do contrato (item **7.9**);

8.9 - Falta de vedação no contrato de gestão da atuação da OS como entidade interposta na contratação de médicos e outros profissionais que atuarão na atividade-fim do objeto da contratação (item **7.10**).

Em 18.09.17

MARIO MASANAO NISHIMOTO

Agente de Fiscalização

THIAGO TELES REQUIÃO

Supervisor de Equipes de Fiscalização e Controle 7 - Substituto

Acompanha 01 DVD contendo cópia do PA nº 2015-0.229.383-4

